



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**



Prefeitura  
de **Jundiaí**

# Política de Investimento

## 2019

*IPREJUN*



# *Instituto de Previdência do Município de Jundiaí*

## Sumário

|        |  |    |
|--------|--|----|
| 1      | Introdução.....  | 3  |
| 2      | Definições.....  | 3  |
| 3      | Gestão Previdenciária (Pró Gestão) .....                                   | 3  |
| 4      | Comitê de Investimentos .....  | 4  |
| 5      | Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos.....             | 4  |
| 6      | Consultoria de Investimentos .....   | 5  |
| 7      | Diretrizes Gerais .....  | 5  |
| 8      | Modelo de Gestão.....  | 6  |
| 9      | Segregação de massa .....  | 6  |
| 10     | Meta de Retorno Esperado .....   | 6  |
| 11     | Aderência das Metas de Rentabilidade .....                                 | 7  |
| 12     | Carteira Atual .....   | 7  |
| 13     | Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....           | 8  |
| 14     | Cenário .....  | 8  |
| 15     | Alocação Objetivo .....  | 11 |
| 16     | Apreçamento de ativos financeiros .....                                    | 16 |
| 17     | Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN .....                         | 17 |
| 18     | Gestão de Risco .....  | 17 |
| 18.1   | Risco de Mercado .....   | 18 |
| 18.1.1 | VaR.....   | 18 |
| 18.2   | Risco de Crédito .....   | 19 |
| 18.2.1 | Abordagem Qualitativa .....  | 19 |
| 18.3   | Risco de Liquidez .....  | 20 |
| 18.3.1 | Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo) ..... | 20 |
| 18.4   | Risco Sistêmico .....  | 21 |
| 18.5   | Risco de Imagem .....  | 21 |
| 19     | Custo Efetivo dos Investimentos.....                                       | 21 |
| 20     | Considerações Finais.....  | 22 |



## 1 Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos em meio eletrônico no dia 19/12/2018 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 12ª reunião ordinária, que ocorreu em 20/12/2018.

## 2 Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

## 3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPREJUN a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deverá submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPREJUN, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação existente aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Ato Normativo 004 do Conselho Deliberativo, de 19 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do IPREJUN é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

### **Membros natos:**

Diretor Presidente do Iprejun, João Carlos Figueiredo – AAI / ANCOR - Indeterminado

Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN, Claudia George Musseli Cezar – CEA 06/11/2021

### **Membros escolhidos:**

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Jose Luiz Ribeiro da Silva – CPA 20 - 20/07/2021

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira - CPA 10 - 15/06/2019

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco - CPA 10 - 15/06/2019

## 5 Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos

Fica instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

João Carlos Figueiredo - Diretor Presidente do IPREJUN – Certificado pela AAI / ANCOR indeterminado;



Claudia George Musseli Cezar - Diretora Administrativo/Financeiro do IPREJUN – CEA 06/11/2021;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CPA 20 – 01/08/2021;

Marcelo Vizioli Rosa – Economista e assessor do Instituto de Previdência.

Ana Claudia Picchi da Cunha – Advogada, responsável pelo *Compliance*, assessora do Instituto de Previdência.

## 6 Consultoria de Investimentos

A contratação de consultoria de investimentos tornou-se facultativa, de acordo com a Deliberação do Conselho, ficando a cargo do Diretor-Presidente a decisão pela sua contratação, em caso de necessidade.

## 7 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Fazenda.

## **8 Modelo de Gestão**

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

## **9 Segregação de massa**

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

## **10 Meta de Retorno Esperado**

Para o exercício de 2019, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA +6% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Nas negociações de reposição salarial em Jundiaí, este tem sido o índice perseguindo, possibilitando uma melhor adequação ao custo x custeio. Elegendo-se o IPCA evitamos este indesejável descasamento.

A escolha da taxa de juros escolhida de 6% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de



crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e consequente aumento no custeio.

## 11 Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN.

Verifica-se que o passivo atuarial do IPREJUN cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2015 – 6,25%

2016 – 34,59%

2017 – 35,24%

Verifica-se ainda, que a rentabilidade da carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2015 – 11,6579%

2016 – 18,4825%

2017 – 13,4331%

2018 – 10,1651% (até novembro/2018)

## 12 Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2018:



| SEGMENTO       | LIMITE LEGAL<br>(Resolução CMN<br>Nº 3.922/10) | NÍVEL 1 - PRÓ-<br>GESTÃO | NÍVEL 2 - PRÓ-<br>GESTÃO | NÍVEL 3 - PRÓ-<br>GESTÃO | NÍVEL 4 - PRÓ-<br>GESTÃO | CARTEIRA |
|----------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------|
| Renda Fixa     | 100%   | 100%                     | 100%                     | 100%                     | 100%                     | 71,41%   |
| Renda Variável | 30%  | 35%                      | 40%                      | 45%                      | 50%                      | 28,59%   |

### 13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

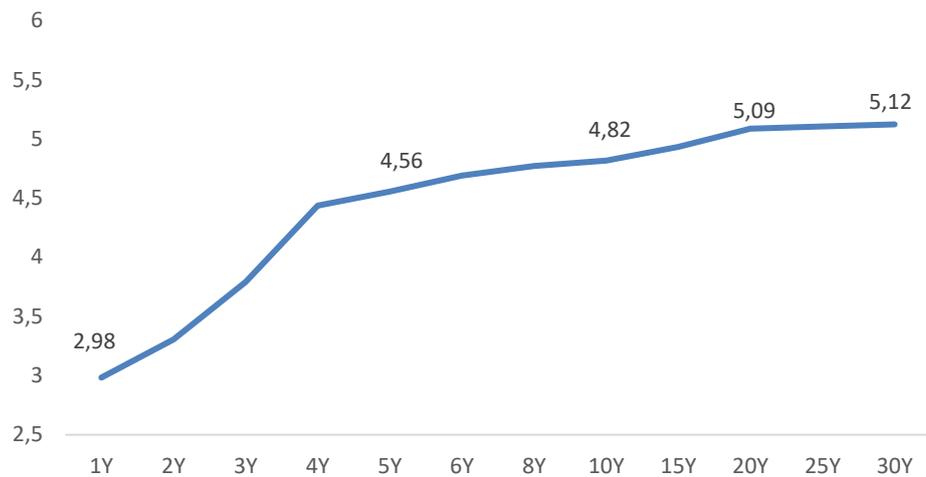
- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

### 14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

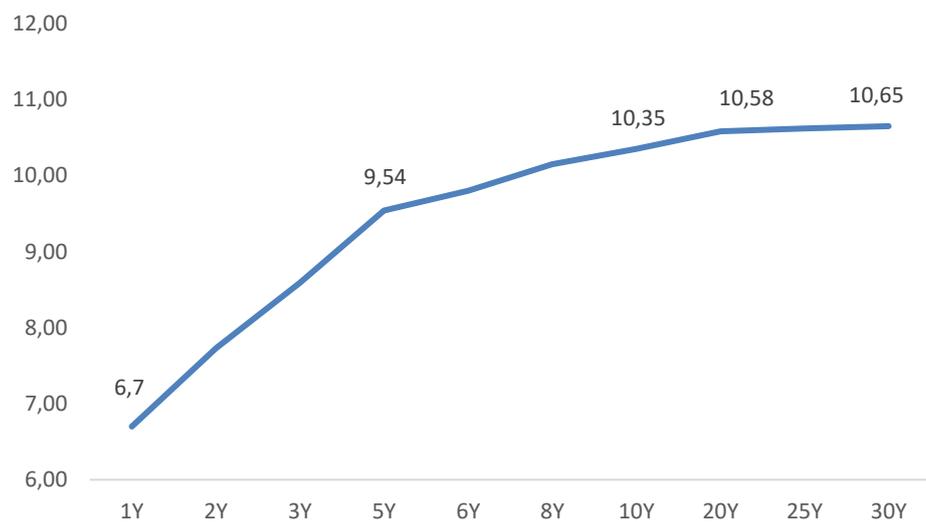
Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus de 07/12/2018 com as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.

### Curva Futura de Juro Real



Fonte: Bloomberg, database: 12/ dez/18

### Curva Futura de Juro Nominal



Fonte: B3, database: 12 / dez/18

| <b>Mediana - Agregado</b>                  | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|
| IPCA (%)                                   | 3,71        | 4,07        | 4,00        | 3,75        |
| IPCA (atualização últimos 5 dias úteis, %) | 3,68        | 4,03        | 4,00        | 3,75        |
| PIB (% de crescimento)                     | 1,30        | 2,53        | 2,50        | 2,50        |



|  |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$) | 3,78 | 3,80 | 3,80 | 3,86 |
| Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)  | 6,50 | 7,50 | 8,00 | 8,00 |

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos inflação contida, juros mantidos em patamar historicamente baixo e uma retomada (ainda que moderada) do crescimento econômico em 2019. A definição da eleição presidencial de outubro teve, e ainda continua tendo, papel importante na formação de expectativas.

#### Perspectivas para 2019

O resultado da eleição para presidente, com a vitória do candidato Jair Bolsonaro, teve grande impacto nos mercados brasileiros. Bolsonaro é visto pelo mercado como um candidato reformista, disposto a tentar implementar medidas não populares mas tidas como necessárias para que o país retome sua trajetória sustentável de crescimento. Sua vitória foi, portanto, comemorada pela comunidade de investidores brasileiros. Os ativos domésticos como Ibovespa, moeda (Real) e juros (projetados) todos reagiram de forma positiva. Dentre estes mercados, cabe destacar o mercado de juros, que teve o melhor desempenho relativo com forte compressão (queda) tanto nas taxas de juro nominais quanto reais projetadas.

A inflação vem surpreendendo positivamente, com leituras mais baixas do que os economistas vinham projetando. A retomada lenta, a alta capacidade ociosa, e a inflação contida indicam que a SELIC permanecerá em patamar baixo por algum tempo. Apesar disso, grande parte do movimento já foi antecipado pelo mercado, e o espaço para compressão adicional de taxa é limitado.

Caso as projeções de maior crescimento, inflação contida e juro baixo se confirmem, existe espaço para apreciação significativa da bolsa. Um avanço nas reformas seria particularmente bem visto, e provavelmente teria como consequência alta significativa dos índices de bolsa.

O cenário externo continua desafiador, e é o maior risco a ser monitorado. O bom desempenho das economias desenvolvidas vem se traduzindo em taxas de juro mais altas, sobretudo nos EUA. Um cenário de juro mais alto nos países desenvolvidos é negativo para os mercados emergentes em geral, pois além de ser um forte competidor por recursos, normalmente se traduz em uma época de dólar forte.

#### Posicionamento para 2019

A combinação de a) taxas mais baixas nos títulos públicos; b) boas perspectivas para a bolsa e c) maior flexibilidade advinda da resolução 4695 indica que a carteira do IPREJUN deveria assumir mais risco de mercado e crédito para atingir a meta atuarial em 2019.

## 15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

| Previsão sem Pró-Gestão                                 |                   |                 |                   |                 |                   |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
| Títulos Públicos  | 100,00%           | 30,0%           | 49,0%             | 70,0%           | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos                            | 100,00%           | 0,0%            | 10,0%             | 30,0%           | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos        | 100,00%           | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                                | 5,00%             | 0%              | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF          | 60,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos | 60,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                    | 40,00%            | 0,0%            | 5,0%              | 15,0%           | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de índices (ETF) - indicadores                   | 40,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letra Imobiliária Garantida                             | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, V        |
| Certificado de Depósito Bancário - CDB                  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "b"  |
| COTA SÊNIOR FIDC Fechado                                | 5,00%             | 1,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                     | 5,00%             | 0,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de debênture de Infraestrutura                    | 5,00%             | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações                  | 30,00%            | 0,0%            | 2,0%              | 10%             | Art. 8º, I, "a"   |
| ETF c/ no mínimo 50 ações                               | 30,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10%             | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundo de ações  | 20,00%            | 0%              | 15,5%             | 20,0%           | Art. 8º, II, "a"  |
| ETF índices geral                                       | 20,00%            | 0%              | 0,0%              | 20,0%           | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados - Aberto                           | 10,00%            | 0,0%            | 4,0%              | 10,0%           | Art. 8º, III      |
| Fundos de Investimentos em Participações                | 5,00%             | 2,0%            | 3,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                    | 5,00%             | 2,5%            | 2,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "b"  |
| Ações - Mercado de Acesso                               | 5,00%             | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                             |                   | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, I        |
| Investimento no Exterior                                | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, II       |
| Ações - BDR Nível I                                     |                   | 0,0%            | 2,5%              | 10,0%           | Art. 9º, III      |

Pró-Gestão - Nível 1

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos  | 100,00%           | 30,0%           | 49,0%             | 70,0%           | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos                            | 100,00%           | 0,0%            | 10,0%             | 30,0%           | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos        | 100,00%           | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                                | 5,00%             | 0%              | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF          | 65,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos | 65,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                    | 45,00%            | 0,0%            | 5,0%              | 15,0%           | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de índices (ETF) - indicadores                   | 45,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letra Imobiliária Garantida                             | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, V        |
| Certificado de Depósito Bancário - CDB                  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "b"  |
| COTA SÊNIOR FIDC Fechado                                | 5,00%             | 1,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                     | 10,00%            | 0,0%            | 3,0%              | 10,0%           | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de debênture de Infraestrutura                    | 5,00%             | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações                  | 35,00%            | 0,0%            | 2,0%              | 15,0%           | Art. 8º, I, "a"   |
| ETF c/ no mínimo 50 ações                               | 35,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 15,0%           | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundo de ações  | 25,00%            | 0%              | 15,5%             | 25,0%           | Art. 8º, II, "a"  |
| ETF índices geral                                       | 25,00%            | 0%              | 0,0%              | 25,0%           | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados - Aberto                           | 10,00%            | 0,0%            | 4,0%              | 10,0%           | Art. 8º, III      |
| Fundos de Investimentos em Participações                | 5,00%             | 2,0%            | 3,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                    | 5,00%             | 2,5%            | 2,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "b"  |
| Ações - Mercado de Acesso                               | 5,00%             | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                             |                   | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, I        |
| Investimento no Exterior                                | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, II       |
| Ações - BDR Nível I                                     |                   | 0,0%            | 2,5%              | 10,0%           | Art. 9º, III      |

Pró-Gestão - Nível 2

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos  | 100,00%           | 30,0%           | 49,0%             | 70,0%           | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos                            | 100,00%           | 0,0%            | 10,0%             | 30,0%           | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos        | 100,00%           | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                                | 5,00%             | 0%              | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF          | 70,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos | 70,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                    | 50,00%            | 0,0%            | 5,0%              | 15,0%           | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de índices (ETF) - indicadores                   | 50,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letra Imobiliária Garantida                             | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, V        |
| Certificado de Depósito Bancário - CDB                  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "b"  |
| COTA SÊNIOR FIDC Fechado                                | 10,00%            | 1,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                     | 15,00%            | 0,0%            | 3,0%              | 10,0%           | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de debênture de Infraestrutura                    | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações                  | 40,00%            | 0,0%            | 2,0%              | 20,0%           | Art. 8º, I, "a"   |
| ETF c/ no mínimo 50 ações                               | 40,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 20,0%           | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundo de ações  | 30,00%            | 0%              | 15,5%             | 30,0%           | Art. 8º, II, "a"  |
| ETF índices geral                                       | 30,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados - Aberto                           | 10,00%            | 0,0%            | 4,0%              | 10,0%           | Art. 8º, III      |
| Fundos de Investimentos em Participações                | 5,00%             | 2,0%            | 3,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                    | 10,00%            | 2,5%            | 2,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "b"  |
| Ações - Mercado de Acesso                               | 5,00%             | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                             |                   | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, I        |
| Investimento no Exterior                                | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, II       |
| Ações - BDR Nível I                                     |                   | 0,0%            | 2,5%              | 10,0%           | Art. 9º, III      |

Pró-Gestão - Nível 3

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos  | 100,00%           | 30,0%           | 49,0%             | 70,0%           | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos                            | 100,00%           | 0,0%            | 10,0%             | 30,0%           | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos        | 100,00%           | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                                | 5,00%             | 0%              | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF          | 75,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos | 75,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                    | 55,00%            | 0,0%            | 5,0%              | 15,0%           | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de índices (ETF) - indicadores                   | 55,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letra Imobiliária Garantida                             | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, V        |
| Certificado de Depósito Bancário - CDB                  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "b"  |
| COTA SÊNIOR FIDC Fechado                                | 15,00%            | 1,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                     | 20,00%            | 0,0%            | 3,0%              | 15,0%           | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de debênture de Infraestrutura                    | 15,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações                  | 45,00%            | 0,0%            | 2,0%              | 25,0%           | Art. 8º, I, "a"   |
| ETF c/ no mínimo 50 ações                               | 45,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 25,0%           | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundo de ações  | 35,00%            | 0%              | 15,5%             | 35,0%           | Art. 8º, II, "a"  |
| ETF índices geral                                       | 35,00%            | 0%              | 0,0%              | 35,0%           | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados - Aberto                           | 10,00%            | 0,0%            | 4,0%              | 10,0%           | Art. 8º, III      |
| Fundos de Investimentos em Participações                | 10,00%            | 2,0%            | 3,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                    | 15,00%            | 2,5%            | 2,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "b"  |
| Ações - Mercado de Acesso                               | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                             |                   | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, I        |
| Investimento no Exterior                                | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, II       |
| Ações - BDR Nível I                                     |                   | 0,0%            | 2,5%              | 10,0%           | Art. 9º, III      |

Pró-Gestão - Nível 4

| Tipo de Ativo   | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento     |
|---|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos  | 100,00%           | 30,0%           | 49,0%             | 70,0%           | Art. 7º, I, "a"   |
| Fundos 100% Títulos Públicos                            | 100,00%           | 0,0%            | 10,0%             | 30,0%           | Art. 7º, I, "b"   |
| Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos        | 100,00%           | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, I, "c"   |
| Operações Compromissadas                                | 5,00%             | 0%              | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, II       |
| Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF          | 80,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos | 80,00%            | 0%              | 0,0%              | 30,0%           | Art. 7º, III, "b" |
| Fundos de Renda Fixa                                    | 60,00%            | 0,0%            | 5,0%              | 15,0%           | Art. 7º, IV, "a"  |
| Fundos de índices (ETF) - indicadores                   | 60,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 7º, IV, "b"  |
| Letra Imobiliária Garantida                             | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 0,0%            | Art. 7º, V        |
| Certificado de Depósito Bancário - CDB                  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "a"  |
| Poupança  | 15,00%            | 0%              | 0,0%              | 0%              | Art. 7º, VI, "b"  |
| COTA SÊNIOR FIDC Fechado                                | 20,00%            | 1,0%            | 3,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "a" |
| Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"                     | 25,00%            | 0,0%            | 3,0%              | 15,0%           | Art. 7º, VII, "b" |
| Fundo de debênture de Infraestrutura                    | 20,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 7º, VII, "c" |
| Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações                  | 50,00%            | 0,0%            | 2,0%              | 30,0%           | Art. 8º, I, "a"   |
| ETF c/ no mínimo 50 ações                               | 50,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 30,0%           | Art. 8º, I, "b"   |
| Fundo de ações  | 40,00%            | 0%              | 15,5%             | 40,0%           | Art. 8º, II, "a"  |
| ETF índices geral                                       | 40,00%            | 0%              | 0,0%              | 40,0%           | Art. 8º, II, "b"  |
| Fundos Multimercados - Aberto                           | 15,00%            | 0,0%            | 4,0%              | 10,0%           | Art. 8º, III      |
| Fundos de Investimentos em Participações                | 15,00%            | 2,0%            | 3,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "a"  |
| Fundos de Investimentos Imobiliários                    | 20,00%            | 2,5%            | 2,5%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "b"  |
| Ações - Mercado de Acesso                               | 15,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 5,0%            | Art. 8º, IV, "c"  |
| Renda Fixa - Dívida Externa                             |                   | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, I        |
| Investimento no Exterior                                | 10,00%            | 0,0%            | 0,0%              | 10,0%           | Art. 9º, II       |
| Ações - BDR Nível I                                     |                   | 0,0%            | 2,5%              | 10,0%           | Art. 9º, III      |

A nova estratégia proposta visa adequar os investimentos do IPREJUN à nova realidade das taxas de juros de curto prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. A combinação de juros baixos, retomada econômica e um governo possivelmente reformista coloca a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, apesar dos riscos inerentes a esta estratégia.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de 18/09/2018, considerando a tabela abaixo como parâmetro de rentabilidade para a aquisição de Títulos Públicos.

| Data de Vencimento | Tx. Compra | Tx. Venda | Tx. Indicativas | PU       | Intervalo Indicativo |             |              |              |
|--------------------|------------|-----------|-----------------|----------|----------------------|-------------|--------------|--------------|
|                    |            |           |                 |          | Mínimo (D0)          | Máximo (D0) | Mínimo (D+1) | Máximo (D+1) |
| 15/05/2019         | 2,7905     | 2,7602    | 2,7724          | 3.259,52 | 2,316                | 3,4345      | 2,294        | 3,42         |
| 15/08/2020         | 4,1076     | 4,0785    | 4,0986          | 3.253,38 | 3,7344               | 4,722       | 3,7852       | 4,7732       |
| 15/05/2021         | 4,92       | 4,8962    | 4,9072          | 3.277,58 | 4,4798               | 5,4069      | 4,5722       | 5,4999       |
| 15/08/2022         | 5,7145     | 5,6835    | 5,6977          | 3.180,94 | 5,319                | 6,0785      | 5,4066       | 6,1666       |
| 15/03/2023         | --         | --        | 5,81            | 3.249,72 | 5,4623               | 6,1685      | 5,5294       | 6,236        |
| 15/05/2023         | 5,8261     | 5,7973    | 5,8141          | 3.219,92 | 5,4637               | 6,1572      | 5,5355       | 6,2294       |
| 15/08/2024         | 5,8803     | 5,839     | 5,8573          | 3.171,60 | 5,5205               | 6,1701      | 5,5898       | 6,2395       |
| 15/08/2026         | 5,8862     | 5,8439    | 5,8652          | 3.175,32 | 5,5539               | 6,1469      | 5,6068       | 6,2          |
| 15/08/2028         | 5,9047     | 5,8719    | 5,89            | 3.175,85 | 5,6315               | 6,1467      | 5,6718       | 6,1872       |
| 15/08/2030         | 5,9092     | 5,8484    | 5,8827          | 3.182,85 | 5,6531               | 6,1145      | 5,6948       | 6,1564       |
| 15/05/2035         | 5,9178     | 5,8636    | 5,8924          | 3.234,79 | 5,6736               | 6,0996      | 5,7119       | 6,1381       |
| 15/08/2040         | 5,9127     | 5,8571    | 5,882           | 3.197,90 | 5,6646               | 6,0709      | 5,704        | 6,1106       |
| 15/05/2045         | 5,9735     | 5,926     | 5,95            | 3.221,85 | 5,732                | 6,1278      | 5,7733       | 6,1695       |
| 15/08/2050         | 5,9766     | 5,9352    | 5,9505          | 3.176,79 | 5,7351               | 6,1232      | 5,7746       | 6,1632       |
| 15/05/2055         | 5,9697     | 5,9371    | 5,95            | 3.225,24 | 5,7347               | 6,1181      | 5,7746       | 6,1586       |

## 16 Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

- I - Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- II - Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- III - Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e



IV - Sendo atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## **17 Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN.

É obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

## **18 Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

| AGÊNCIA          | FIDC  |
|------------------|-------|
| AGÊNCIA          | NOTA  |
| Standard & Poors | AM P2 |
| Moody's          | MQ 2  |
| Fitch Ratings    | M 2   |

## 18.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

### 18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR), com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios.

O cálculo do VaR é realizado utilizando modelo paramétrico de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo VaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores as observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO        | LIMITE |
|----------------|--------|
| Renda Fixa     | 2,00%  |
| Renda Variável | 6,00%  |



Os ativos considerados como “mantidos até o vencimento” dever ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

## 18.2 Risco de Crédito

### 18.2.1 Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

| ATIVOS  | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|---|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X              | X              |
| Cota Sênior FIDC                                |                | X              |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X              |                |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA          | COTA SÊNIOR FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |             | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |             |
|------------------|------------------|------------------------|-------------|----------------------------|-------------|
|                  |                  | LONGO PRAZO            | CURTO PRAZO | LONGO PRAZO                | CURTO PRAZO |
| STANDARD & POORS | brA-             | brA-                   | brA-3       | brA-                       | brA-3       |
| MOODY'S          | A3.br            | A3.br                  | BR-3        | A3.br                      | BR-3        |
| FITCH RATINGS    | A-(bra)          | A-(bra)                | F3(bra)     | A-(bra)                    | F3(bra)     |

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:



- Os títulos de crédito que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### 18.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### 18.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).



| HORIZONTE         | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias    | 88%                           |
| De 31 a 364 dias  | 5%                            |
| Acima de 365 dias | 7%                            |

#### 18.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

#### 18.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

### 19 Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018 que alterou a resolução CMN nº 3922/2010, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.



**Instituto de Previdência  
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura  
de Jundiaí**

## 20 Considerações Finais

Este documento entra em vigor na data de sua publicação e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2018

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente do IPREJUN

**CRISTINA DA FONSECA**  
Presidente do Conselho Deliberativo